REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 21 de Junho de 2001



Número 119

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AVELINO GOUVEIA – LAVANDARIA, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

CASTRO & JESUS, LDA. Contrato de sociedade

COPRIMADE - PROJECTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELECTROMECÂNICOS, LIMITADA Alteração de pacto social

ILHAS VERDES - RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMITADA Alteração de pacto social

ILHOTRANS - ACTIVIDADES TRANSITÁRIAS, LIMITADA Renúncia de gerente

JUVENAL & LINO, LDA. Alteração de pacto social Renúncia de gerente Nomeação de gerente

NATURA - ACTIVIDADES TÚRISTICAS, LIMITADA Renúncia de gerentes

MARIA LUÍSA CATANHO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

O BARRILINHO - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LIMITADA Alteração de pacto social

PINTINHAS E ESTRELINHAS - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA. Contrato de sociedade Prestação de contas do ano de 1999

SOILHAS - TRANSITÁRIOS, LIMITADA Nomeação de gerentes

TEAM 31- DESPORTOS MOTORIZADOS, UNIPESSOAL, LIMITADA Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

BRAVIME - VIMES E ARTESANATO, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

DIONÍSIO BARRETO, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

FORÇA DA TERRA - ARTESANATO E FORMAÇÃO, LDA. Contrato de sociedade

J. QUINTAL, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

JOSÉ MANUEL FERNANDES BARBOSA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AVELINO GOUVEIA / LAVANDARIA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08179;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511182295;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 13/10427

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Avelino Heliodoro de Jesus, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Maio de 2001.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.°

A sociedade adopta a denominação "Avelino Gouveia-Lavandarias, Unipessoal, Lda." e a sede no Edifício Elias Garcia, loja 11, à Rua Elias Garcia, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

2.°

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de lavandarias e actividades afins.

3.°

A sociedade pode associar-se em agrupamentos complementares de empresas ou participar no capital de outras sociedades, nos termos da lei.

4.

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros e está representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Avelino Heliodoro de Jesus Gouveia.

5.°

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de vinte e cinco mil euros.

6.°

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social, por entrada de um novo sócio, devendo neste caso ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

7.°

- 1 A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.
- 2 A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

8.°

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

9.°

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente decidir, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.°, número 1 do Código das Sociedades Comerciais.

10.°

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

11.°

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

CASTRO & JESUS, LDA.

Número de matrícula: 08176/010427;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511182651;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 10/010427

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Jaime de Castro e Bebiana Vicência Rodrigues de Jesus de Castro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira Firma

A sociedade adopta a firma "CASTRO & JESUS, LDA.".

Segunda Sede e duração

- A sociedade tem a sua sede à Estrada Monumental, número 490, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 A sociedade durará por tempo indeterminado e a sua actividade terá início a partir da presente data.

Terceira Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em táxi.

Quarta Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil euros, ao sócio Jaime de Castro; e
- uma do valor nominal de mil euros, à sócia Bebiana Vicência Rodrigues de Jesus de Castro.

Quinta Gerência

- 1 A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio, Jaime de Castro, que desde já fica nomeado gerente.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura do gerente.
- 3 A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 É vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor ou outros semelhantes.

Sexta Cessão de quotas

A cessão de quotas entre os sócios é livre, dependendo do consentimento prévio da sociedade quando se trate de cessão a terceiros, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar ao outro sócio.

Sétima Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sobrevivo e os herdeiros do falecido, mas devendo esses nomear de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto durar a indivisão da quota respectiva.

Oitava Amortização da quota

- 1 A sociedade pode amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for arrestada, penhorada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.
- O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Nona Clausula transitória

O gerente fica desde já autorizado a proceder ao levantamento das entradas do capital social, a fim de fazer face a despesas com a instalação e aquisição de equipamentos para a sociedade.

COPRIMADE - PROJECTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELECTROMECÂNICOS, LIMITADA

Número de matrícula: 06424/970825;

Número de identificação pessoa colectiva: 511059566;

Número de inscrição: 16;

Número e data da apresentação: Ap. 05/010503

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 10.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 10.º Gerência

- 1 À administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao gerentes.
- 2 Ficam desde já designados gerentes João Abel de Freitas Mendonça e Filipe Luís de Nóbrega Gonçalves.
- 3 A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta dos gerentes.
- 4 Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

ILHAS VERDES - RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMITADA

Número de matrícula: 07030/990119;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511123841;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap. 01/010420

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 3.000.000\$00, para 185.000.000\$00, e redenominado o capital em 922.776 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3° do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Abril de 2001.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado é no montante de novecentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e seis euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de oitocentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e dois euros ao sócio João Manuel Gonçalves Farinha; e
- uma no valor nominal de sessenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro euros à sócia Graça Maria Gomes Lucas Gonçalves Farinha.

ILHOTRANS - ACTIVIDADES TRANSITÁRIAS, LIMITADA

Número de matrícula: 04130/900417;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511036230;

Número de inscrição: Av.01-11;

Número e data da apresentação: Ap. 04/010504

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente José Manuel de Barros.

Funchal, 9 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

JUVENAL & LINO, LDA.

Número de matrícula: 04904;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511053711;

Número de inscrição: 09;

Número e data da apresentação: Ap. 06/951017

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 6.º do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Artigo 6.º

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios - Maria Fernanda Rodrigues Pimenta e Ana Rita de Freitas Pimenta, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a intervenção da sócia Maria Fernanda Rodrigues Pimenta para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Novembro de 1995.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

JUVENAL & LINO, LDA.

Número de matrícula: 04904/930211;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511053711;

Número de inscrição: 12 Av. 01 e 15;

Número e data da apresentação: Ap. 24 e 25/970408

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

- Renúncia de gerente - José Maria Nunes;

Nomeação de gerente - Jaime de Jesus Gonçalves.

Funchal, 30 de Abril de 1997.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

MARIA LUÍSA CATANHO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08175/010427;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511174926;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/010427

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Maria Luísa Cardoso Catanho da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Maria Luísa Catanho - Sociedade Unipessoal, Lda.".

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede à Rua Cidade Santos, número trinta e nove, nesta cidade do Funchal.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de cuidados de enfermagem.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de cinco mil euros pertencente à única sócia Maria Luísa Cardoso Catanho da Silva.

Artigo 5.°

A sociedade poderá exigir da sócia prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 6.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

- Fica, desde já, nomeada gerente com dispensa de caução, a sócia Maria Luísa Cardoso Catanho da Silva.
- 2 A sociedade obriga-se com a assinatura da única gerente.
- 3 A gerência será caucionada e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo 8.º

A sócia única exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

A sócia fica desde já, autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- A gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato de sociedade.

NATURA - ACTIVIDADES TÚRISTICAS, LIMITADA

Número de matrícula: 05965/960605;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511080964;

Número de inscrição: Av.01-01;

Número e data da apresentação: Ap. 02, 03/010420

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia dos gerentes Paulo Conceição Rocha da Silva e António Domingos de Sousa Abreu.

Funchal, 24 de Abril de 2001.

Pel 'O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

O BARRILINHO - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LIMITADA

Número de matrícula: 06462/971009;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511096364;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap. 09/010504

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, e redenominado o capital em 5.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado, é no montante de cinco mil euros, representado em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada sócio.

PINTINHAS E ESTRELINHAS - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 07463;

Número de identificação de pessoa colectiva: P511142323;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 07/991230

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Clara Maria de Matos Noronha da Câmara Pereira de Gouveia e Marta Maria Rodrigues Cardoso Roque Núncio, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Janeiro de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Um - A sociedade adopta a denominação de PINTINHAS E ESTRELINHAS - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA., e tem sede na Rua Padre Gonçalves da Câmara, número dezasseis, rés-do-chão, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - A gerência da sociedade poderá mudar livremente o local da sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe, bem como deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, calçado e acessórios, organização e promoção de festas.

Artigo 3.º

Um - O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma das seguintes quotas.

- uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Clara Maria de Matos Noronha da Câmara Pereira de Gouveia;
- uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Marta Maria Rodrigues Cardoso Roque Núncio.

Artigo 4.º

Um - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, uma ou mais vezes, até ao montante de cinquenta mil euros.

Dois - A celebração de contratos de suprimentos não depende da prévia deliberação dos sócios.

Artigo 5.°

Um - A transmissão entre vivos, total ou parcial, das quotas e as divisões a elas necessárias são livres apenas para a própria sociedade ou entre os sócios, ficando desde já concedido o consentimento para a cessão e para a divisão da quota.

Dois - Fora dos casos previstos na alínea precedente, a cessão depende do prévio consentimento da sociedade, e, se dado, os sócios não cedentes, na proporção das suas quotas, terão direito de preferência nas exactas condições do negócio sobre o qual a preferência é exercida.

Três - O prazo para a sociedade deliberar é de sessenta dias a contar do pedido escrito de consentimento, que deverá obrigatoriamente mencionar a identificação do cessionário e as condições da cessão.

Quatro - O prazo para os sócios exercerem o seu direito de preferência é de trinta dias a contar da data da deliberação que prestou o consentimento à cessão, ou na sua falta, nos trinta dias seguintes ao termo do prazo concedido à sociedade para deliberar sobre tal pedido de consentimento.

Artigo 6.º

Um - A sociedade poderá deliberar a amortização compulsiva de qualquer quota, sem o consentimento do respectivo titular, sempre que a quota seja dada em penhor, arrestada, penhorada ou por qualquer outra forma sujeita a arrematação ou venda judicial.

Dois - O valor da quota a amortizar, nos termos do número anterior, será determinado pelo valor que resultar do último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, a pagar em duas prestações semestrais e iguais no prazo de um ano após a fixação definitiva da contrapartida, salvo se outro for o valor imposto por lei imperativa.

Artigo 7.°

Um - A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, será constituída por um ou mais gerentes, sócios ou não.

Dois - À gerência são atribuídos os mais amplos poderes de administração, incluindo os poderes para:

- a) onerar e alienar quaiquer bens móveis ou imóveis da sociedade:
- b) onerar, alienar ou locar o estabelecimento;
- c) comprar, onerar ou vender qualquer participação;
- d) acordar, confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo judicial.

Artigo 8.º

A sociedade obriga-se pela assinatura:

- a) Conjunta de dois gerentes;
- De um ou mais mandatários, nos precisos termos dos respectivos instrumentos de mandato.

Artigo 9.°

Um - As assembleias gerais são convocadas, por qualquer dos gerentes, por meio de carta registada com aviso de recepção, expedida com quinze dias de antecedência sobre a data em que devam ter lugar, indicando os assuntos a tratar.

Dois - Poderá qualquer sócio fazer-se representar, bastando para o efeito simples carta dirigida à sociedade.

Três - O disposto no presente artigo não prejudica a faculdade, concedida por Lei, de as deliberações serem tomadas por escrito, ou de ser dispensada a convocação quando estejam presentes todos os sócios e queiram deliberar.

Artigo 10.°

Os lucros líquidos resultantes do balanço, deduzida a percentagem obrigatória para a constituição do fundo de

reserva legal, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, salvo se, por deliberação tomada em assembleia geral por simples maioria, forem afectos total ou parcialmente, à constituição ou reforço de outros fundos destinados a outras aplicações específicas.

Artigo 11.º

Um - A sociedade dissolve-se nos casos estabelecidos na lei. Dois - Compete à assembleia geral deliberar sobre a fixação dos poderes dos liquidatários, incluindo quanto à continuação da actividade da sociedade, à obtenção de empréstimos, à alienação do património social, em globo ou em partes, o trespasse do estabelecimento e sobre a partilha do activo quando a ele houver lugar, em espécie ou em valor.

Artigo 12.º

Ficam desde já designados gerentes, as sócias Clara Maria Matos Noronha da Câmara Pereira de Gouveia e Marta Maria Rodrigues Cardoso Roque Núncio.

PINTINHAS E ESTRELINHAS - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 07463;

Número de identificação de pessoa colectiva: P511142323;

Data do depósito: P.C. 65/000627

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.° Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 4 de Julho de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOILHAS - TRANSITÁRIOS, LIMITADA

Número de matrícula: 06691/980327;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511102950;

Número de inscrição: 06;

Número e data da apresentação: Ap. 05/010323

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes Paulo Inácio Fernandes Martins, António José Gonçalves Soares e António Francisco Filipe Matias.

Funchal, 24 de Abril de 2001.

PEL'O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

TEAM 31 - DESPORTOS MOTORIZADOS, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 08186/010504;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511185502;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/010504

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por João José Pimenta de Sousa, foi constituída sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 9 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "TEAM 31 - DESPORTOS MOTORIZADOS, UNIPESSOAL, LDA.".

Artigo 2.º

- A sede da sociedade é no Caminho de São Martinho, número 58, porta 1, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.°

A sociedade tem por objecto a participação, promoção e organização de eventos desportivos, aluguer de veículos e equipamentos para participar nessas actividades e competições de desportos motorizados, comércio de artigos relacionados com estas actividades e outros artigos desportivos.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, João José Pimenta de Sousa.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio João José Pimenta de Sousa.
- 2 A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.° 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até montante de cem mil euros.

Disposições transitórias

- A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) O gerente fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

BRAVIME - VIMES E ARTESANATO, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00868/20010409;

Número de identificação de pessoa colectiva: ;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 05/20010409 Sede: Sítio do Vale Paraíso, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Jordão de Sá Baptista c c. Lídia Maria de Freitas Ferreira Batista, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.ª

- 1 A sociedade adopta a firma "Bravime Vimes e Artesanato, Unipessoal, Lda." e terá a sua sede no sítio do Vale Paraíso, dita freguesia da Camacha, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.
- 2 É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências delegações ou outras formas locais de representação.

2.a

A sociedade tem por objecto a fabricação, comércio a grosso e a retalho em pequenas e grandes superfícies de

obras em vimes, empalhamento de qualquer objecto em vimes e outros materiais; compra e revenda de vimes e obras em vimes, armazenamento, transporte e distribuição de vimes e obras de vimes e em outros materiais, importação de vimes e exportação de obras em vimes e em outros materiais.

3.ª

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao único sócio Jordão de Sá Baptista.

4 a

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros.

5.a

- 1 A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferido ao sócio único, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.
- 2 A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

6.ª

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

7.ª

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contilularidade.

8.

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

9.

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

10.

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217°, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

11.ª Disposição transitória

O gerente fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social, bem como a proceder ao levantamento da importância depositada correspondente à realização do capital social, para fazer face às despesas correntes da sociedade.

Mais disse o outorgante: que não é titular de qualquer outra sociedade unipessoal.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 4 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

DIONÍSIO BARRETO, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00869/20010411;

Número de identificação de pessoa colectiva: ;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 01/20010411;

Sede: Sítio dos Casais de Além, Urbanização da Éira, bloco 1 1.° F, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que António Dionísio de Freitas Barreto, divorciado, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma "Dionísio Barreto, Unipessoal, Lda." e tem a sede no Sítio dos Casais de Além, Urbanização da Eira, bloco um- 1.° F, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.
- 2 Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 A sociedade tem por "Exploração de Lavandarias com serviço rápido e a seco, comercialização de artigos complementares, com recolhas e entregas ao domícilio."
- 2 A sociedade poderá associar-se com outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 O capital social é de cinco mil euros, e corresponde a uma única quota, do mesmo valor nominal, pertencente ao único sócio, António Dionisio de Freitas Barreto.
- O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global cento e vinte e cinco mil euros.

Artigo 4.º

 A administração e representação da sociedade compete ao único sócio, desde já designado gerente. 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente nomeado.

Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto a respectiva quota se mantiver a contitularidade.

Declarou ainda o outorgante:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ele assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo sócio gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositado no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A.", referente à entrada do único sócio para a realização do capital social.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 4 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

FORÇA DA TERRA - ARTESANATO E FORMAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00867/20010406; Número de identificação de pessoa colectiva: ;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 06/951017 Sede: Sítio dos Casais d'Além, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre:

 César de Jesus Gouveia c. c. Ligia Maria Jesus Silveira Gouveia, comunhão adquiridos;

 José Roberto de Freitas Gonçalves c. c. Maria Adelina de Nóbrega Teixeira Gonçalves, comunhão geral;

 Manuel Adelino Baptista de Freitas c. c. Maria Salomé de Jesus Andrade Freitas comunhão adquiridos;

- 4) Maria Salomé de Jesus Andrade Freitas c. c. Manuel Adelino Baptista de Freitas;
- 5) David de Nóbrega Gouveia Pedras c. c. Ermelinda da Conceição Quintal, comunhão adquiridos;
- 6) Ermelinda da Conceição Quintal c. c. David de Nóbrega Gouveia Pedras;
- António de Jesus Teixeira Guisso c. c. Angelina da Incarnação Nóbrega Freitas Teixeira, comunhão geral:
- Angelina da Encarnação Nóbrega Freitas Teixeira c. c. António de Jesus Teixeira Guisso;

- José Marcelo Pereira de Gouveia c. c. Teresa de Sousa Vieira Cardoso Gouveia, comunhão adquiridos;
- Teresa de Sousa Vieira Cardoso Gouveia c. c. José Marcelo Pereira de Gouveia;
- 11) Maria Lídia de Jesus Barreto Miranda, viúva;
- -Manuel Batista Teixeira Neves c.c. Maria Lurdes de Barros, comunhão geral;
- José Pedro Teixeira Ferreira c. c. Lucinda de Nóbrega Santos Ferreira, comunhão adquiridos;
- 14) -Maria Lídia de Freitas Rodrigues Ornelas c. c. José Leonardo Quintal Ornelas, comunhão geral;
- 15) -Alfredo de Jesus Barreto Galinho c. c. Agostinha Rodrigues de Ornelas Galinho, comunhão geral;
- Manuel Gonçalves Andrade c.c. Maria Odília Quintal Góis, comunhão geral;
- José Alcino Quintal de Góis c. c. Rosária da Conceição Baptista Teixeira Góis, comunhão geral;
- 18) -José de Sousa Vieira Cardoso c.c. Maria Augusta de Gouveia Barreto Cardoso, comunhão adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Capítulo I Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma "Força da Terra -Artesanato e Formação, Lda." e tem a sua sede no Sítio dos Casais d'Além, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.
- 2 Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II Objecto

Artigo 2.º

- 1 A sociedade tem por objecto: "Comercialização do artesanato do vime e outro; divulgação e defesa dos produtos em vime; promoção de acções de formação."
- 2 A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- O capital social é de nove mil euros e está dividido em dezoito quotas iguais, nos valores nominais de quinhentos euros, pertencentes a cada um dos sócios acima identificados.
- 2 Por deliberação unânime dos sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quinze milhões de escudos.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 Ficam desde já designados gerentes os sócios César de Jesus Gouveia, Manuel Adelino Baptista de Freitas, David de Nóbrega Gouveia Pedras, José Roberto de Freitas Gonçalves, António de Jesus Teixeira Guisso, Maria Lídia de Jesus Barreto Miranda e José Marcelo Pereira de Gouveia.
- 3 A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de três gerentes.
- 4 Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças. abonações e actos análogos.

Artigo 5.°

- 1 A cessão de quotas a favor de não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.
- 2 O sócio que pretenda transmitir a sua quota comunicará a sua intenção à sociedade, por carta registada, indicando a identidade do adquirente, o preço e demais condições do negócio, devendo a sociedade pronunciar-se no prazo de trinta dias, sob pena de se tornar livre a transmissão.
- 3 Em caso de morte de sócio, a quota só se transmite aos herdeiros que tenham a qualidade de artesãos do vime. Em casos especiais, que serão apreciados pela assembleia geral, pode a sociedade autorizar a transmissão da quota a herdeiros que não tenham por profissão principal a de artesão do vime.
- Não se transmitindo a quota aos sucessores do falecido, deve a sociedade amortizá-la, adquiri-la por sócio ou por terceiro, sendo contra partida da amortização ou aquisição o que resultar do último balanço aprovado à data do falecimento. Ocorrendo o falecimento no segundo semestre, os herdeiros podem solicitar a realização de um balanço referente à data do óbito.

Artigo 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 7.°

É permitido à sociedade deliberar em assembleia geral, por deliberação unânime, a amortização ou aquisição da quota de sócios, nos seguintes casos:

- Acordo com o sócio;
- Falência ou insolvência do titular da quota, judicialmente declarada;

- Penhora, arresto ou outro qualquer meio de apreensão judicial da quota;
- d) Divórcio, quando a quota não seja adjudicada exclusivamente ao sócio;
- Por interdição ou inabilitação do sócio;
- Oneração da quota, sem prévio consentimento da sociedade:
- Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer disposição deste contrato social.

Artigo 8.º

A contrapartida da amortização será a que a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização.O respectivo pagamento pode ser efectuado até seis prestações semestrais, iguais ou sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de sessenta dias após a deliberação social.

Declaram ainda os outorgantes

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes, a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na competente Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes, podem proceder ao levantamento total da importância depositada na Agência da Camacha "Banco Comercial Português SA.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 4 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

J. QUINTAL, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00865/20010404;

Número de identificação de pessoa colectiva: P511183828;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap.02/20010404

Sede: Sítio da Ribeira dos Pretetes, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que José Guilherme de Gois Quintal c. c. Maria dos Milagres Duarte Rego Quintal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.°

- 1 A sociedade adopta a firma "J. Quintal, Unipessoal, Lda.", tem a sua sede no Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.°

1 - A sociedade tem por objecto: "Comércio de estantes e estruturas metálicas para armazenagem e mobiliário, para lojas e escritórios comércio a retalho de tintas e vernizes.

Artigo 3.º

- 1 O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota, do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único José Guilherme de Goís Quintal.
- 2 Por simples deliberação do sócio, poderá ser realizadas prestações suplementares no montante de oitenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, compete ao único sócio José Guilherme de Goís Quintal, desde já designado gerente.
- 2 A sociedade vincula-se com a assinatura do gerente.

Declarou ainda o outorgante:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se considerarn adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo sócio gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória competente, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que, para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente à entrada do sócio único para a realização do capital social.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 4 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ MANUEL FERNANDES BARBOSA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00866/20010406; Número de identificação de pessoa colectiva: ;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 01/20010406

Sede: Sítio do Estreito, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que José Manuel Fernandes Barbosa, solteiro, maior constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "JOSÉ MANUEL FERNANDES BARBOSA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA." e vai ter a sua sede no sítio do Estreito, da freguesia e concelho de Santa Cruz.

§ - Mediante deliberação do sócio único a sede poderá ser deslocada, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste em Indústria de transporte em Táxi Letra "A".

Artigo 3.º

O capital social, integralmnte subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma quota do valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio único, José Manuel Fernandes Barbosa.

Artigo 4.º

- A sociedade é administrada e representada por um gerente, nomeado em assembleia geral.
- Porém, fica desde já nomeado gerente o sócio único José Manuel Fernandes Barbosa.

Artigo 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do gerente nomeado.

Assim o disse e outorgou, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente Instituição Bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Adverti o outorgante da obrigação de requerer o registo deste acto dentro do prazo de três meses na Conservatória de Registo Comercial competente.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 4 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

ada ou por maeção de mada de amanero	sao os seguintes.
Uma lauda	
Duas laudas	
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral	
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00	
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00	
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00	
Completa	12 915\$00	6 510\$00	

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)